



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Segunda-feira, 20 de maio de 2019

Ano I | Edição nº 40

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PAULICÉIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Ratificação	3
Aviso de Licitação	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Convocação	3
Atos do Prefeito	4
Decisões	4
Notificações	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pauliceia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pauliceia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pauliceia.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pauliceia

CNPJ 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, 1649

Telefone: (18) 3876-1240

Site: www.pauliceia.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Câmara Municipal de Pauliceia

CNPJ 53.306.932/0001-23

Av. Paulista, 2260 - Aquarius I

Telefone: (18) 3876-1241

Site: www.camarapauliceia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pauliceia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pauliceia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICEIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Segunda-feira, 20 de maio de 2019

Ano I | Edição nº 40

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE PAULICEIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 149 DE 17 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre o enquadramento do Loteamento Estância Flamingo na Planta Genérica de Valores, para valor venal dos lotes, e dá outras providências.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Pauliceia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal n.º 028/13 de 27 de Dezembro de 2.013, que Institui a Planta Genérica de Valores do Município de Pauliceia;

CONSIDERANDO, considerando o disposto no inciso I, alínea a do Artigo 199 do Código Tributário Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º – Para efeito de apuração do valor venal, para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, dos Lotes do Loteamento Estância Flamingo, o valor por metro quadrado será o do Polígono n.º 20 da Planta Genérica de Valores do Município de Pauliceia.

ARTIGO 2º – Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pauliceia, 17 de Maio de 2019.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

= Prefeito Municipal =

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

MICHELE REGINA FERREIRA SCHIFFNER

Diretor Administrativo

DECRETO N.º 150 DE 17 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre o enquadramento do Loteamento Jardim Camilo na Planta Genérica de Valores, para valor venal dos lotes, e dá outras providências.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Pauliceia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal n.º 028/13 de 27 de Dezembro de 2.013, que Institui a Planta Genérica de Valores do Município de Pauliceia;

CONSIDERANDO, considerando o disposto no inciso I, alínea a do Artigo 199 do Código Tributário Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º – Para efeito de apuração do valor venal, para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, dos Lotes do Loteamento Jardim Camilo, o valor por metro quadrado será o do Polígono n.º 05 da Planta Genérica de Valores do Município de Pauliceia.

ARTIGO 2º – Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pauliceia, 17 de Maio de 2019.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

= Prefeito Municipal =

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

MICHELE REGINA FERREIRA SCHIFFNER

Diretor Administrativo

DECRETO N.º 151 DE 17 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre o enquadramento do Loteamento Villa Real na Planta Genérica de Valores, para valor venal dos lotes, e dá outras providências.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Pauliceia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Segunda-feira, 20 de maio de 2019

Ano I | Edição nº 40

Página 3 de 7

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal n.º 028/13 de 27 de Dezembro de 2.013, que Institui a Planta Genérica de Valores do Município de Paulicéia;

CONSIDERANDO, considerando o disposto no inciso I, alínea a do Artigo 199 do Código Tributário Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º – Para efeito de apuração do valor venal, para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, dos Lotes do Loteamento Villa Real, o valor por metro quadrado será o do Polígono n.º 05 da Planta Genérica de Valores do Município de Paulicéia.

ARTIGO 2º – Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, 17 de Maio de 2019.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

= Prefeito Municipal =

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

MICHELE REGINA FERREIRA SCHIFFNER

Diretor Administrativo

de Licitação n.º 016/2019 – Processo n.º 043/2019, objetivando a locação e direito de uso de sistema informatizado para estruturação da imprensa oficial do Município em meio eletrônico, com acesso à solução informatizada para o gerenciamento, acompanhamento, diagramação das remessas a serem publicadas sem limite de quantidade de remessas ou páginas diárias, manutenção mensal e disponibilização de ferramenta de integração em formato aberto e não proprietário e ferramentas que garantam a autenticidade, integridade, irretroatividade e não repúdio, assim como todas as despesas operacionais que se fizerem necessárias (certificação digital e carimbo de tempo). Todo o referido é verdadeiro e merece fé. Pauliceia, 16 de maio de 2019.

Aviso de Licitação

Prefeitura de Pauliceia - Extrato Licitação

Extrato de Edital de Pregão Presencial n.º 019/2019: Objeto: A Prefeitura de Paulicéia, Estado de São Paulo, em cumprimento as Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, torna público, que realizará Pregão Presencial, por meio de Registro de Preço, no dia 31 de maio de 2019, às 08:30 horas, na sala de Licitações, situada à Avenida Paulista, n.º 1.649, Centro, visando a aquisição futura e parcelada de produtos de limpeza para diversos setores da Prefeitura de Paulicéia, pelo período de 12 (doze) meses. Quaisquer esclarecimentos e informações serão prestados pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, na Avenida Paulista, n.º 1.649, ou através do telefone (18) 3876-1240. Paulicéia/SP, 17 de maio de 2019 - Ermes da Silva Prefeito

Licitações e Contratos

Ratificação

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2019 - PROCESSO N.º 043/2019

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Pauliceia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei n.º 8883, de 08 de junho de 1994. Diante das informações contidas, Saldo de Dotação Orçamentária, Parecer Jurídico, Justificativas da Coordenadoria Social e da Comissão Municipal Permanente de Licitação, desta municipalidade, R A T I F I C O o processo da Dispensa

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ERMES DA SILVA, RG nº 27.948.476-8-SSP/SP, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, usando das



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Segunda-feira, 20 de maio de 2019

Ano I | Edição nº 40

Página 4 de 7

*atribuições que lhe são conferidas
por Lei, etc. ...*

RESOLVE, em razão da exoneração da servidora HELLEN HALIVERCY DE SOUZA JANEGITZ, CONVOCAR os Candidatos abaixo relacionados a comparecer à Prefeitura Municipal de Paulicéia, sito à Avenida Paulista, nº 1.649, no Setor de Pessoal, para POSSE e exercício do Cargo abaixo relacionado, de acordo com a lista de classificação do Concurso 001/2017, munidos de fotocópia do RG, Título de Eleitor, Comprovante última eleição, CPF, CNH, certidão Nascimento ou Casamento, Certidão Nascimento Dependentes < 21 anos, Alistamento Militar (homem), CTPS – Xerox pág. Foto/verso, Cartão PIS/PASEP, nº Conta Bancária – Santander, Comprovante de Residência, Atestado de Sanidade e Capacidade Física expedido por médico do trabalho; Comprovante de Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP expedido pelo site da Previdência Social - <http://www.esocial.gov.br/QualificacaoCadastral.aspx> (Caso o comprovante apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão), Antecedentes Criminais(SSP/SP), uma fotografia de 3 X 4 recente, no período de 20 de maio à 20 de junho do corrente ano de 2.019.

O não comparecimento no período acima mencionado implicará no desinteresse do candidato em assumir o referido Cargo e a sua consequente desclassificação, e a não apresentação dos documentos referidos, implicará, da mesma forma, na desclassificação do candidato.

CARGO:- PSICOLOGO

CLASS NOME INSCRIÇÃO

04 AMANDA BEATRIZ DIAS DE MEDEIROS
46433900-5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 17 de maio de 2019.

ERMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Atos do Prefeito

Decisões

DECISÃO

Processo n.º:	214/2019
Interessado (a):	JOSÉ CLÁUDIO DE ALMEIDA PAULICÉIA - ME
Protocolo/Data:	214 - 25/02/2019
Ementa:	RECONHECIMENTO DE TAXA DE LICENÇA REFERENTE AO PERÍODO DE 2008 À 2013

RELATÓRIO

Trata-se de pedido de reconhecimento da prescrição da taxa de licença referente ao período de 2008 à 2013.

DECISÃO

À vista dos elementos constantes no Processo Administrativo supramencionado e em especial o Parecer Jurídico encartado nos autos, DECIDO pelo reconhecimento da prescrição do crédito tributário, das taxas de licenças dos anos de 2008 até 2013 em relação somente ao contribuinte JOSÉ CLÁUDIO DE ALMEIDA PAULICÉIA – ME, nos termos do Artigo 90 do Código Tributário Municipal, bem como DETERMINO a abertura de processo administrativo, para a apuração de responsabilidade nos termos do Artigo 93 do Código Tributário Municipal.

P.R.I.

Paulicéia-SP, 17 de Maio de 2.019.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Notificações

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**Assunto: Notificação ao Senhor Ronney Antônio
Ferreira (ex prefeito).**

O Município de Paulicéia, pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 44.918.928/001-25, com endereço a Avenida Paulista, nº 1649, bairro, Centro,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Segunda-feira, 20 de maio de 2019

Ano I | Edição nº 40

Página 5 de 7

vem mui respeitosamente através do DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, diante do senhor Ronney Antônio Ferreira, portador do RG. 16.263.618 e do CPF. 064.521.738-71, NOTIFICÁ-LO do julgamento do TC-

318/015/13, Termo de Parceria n. 03/2011, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Repasse Público ao Terceiro Setor – Termo de Parceria que objetivou a execução do Projeto Centro de Referência de Assistência Social - Responsáveis (Ronney Antônio Ferreira – Prefeito à época).

A prestação de contas, tida como irregular, mesmo após recurso publicado em 27/02/2019 no DOE, contra a sentença publicada no DOE em 18/12/2018 e que julgou irregulares as contas do Termo de Parceria n. 03/2011.

Em linhas gerais, de acordo com o TCESP o pagamento de taxa de administração fora irregular e contrariou entendimento daquela corte.

Nesse sentido, a Corte de Contas condenou a entidade beneficiária à restituição da importância de R\$ 9.528,25, referente à taxa administrativa, aos cofres públicos, com os devidos acréscimos legais, necessária à tomada de providências por parte da Municipalidade.

Sem mais, aguardo providências.

ERMES DA SILVIA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Segunda-feira, 20 de maio de 2019

Ano I | Edição nº 40

Página 6 de 7



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

... ESTADO DE SÃO PAULO ...

Av. Paulista, 1649 – Fone (18) 3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP
prefeiturapauliceia@gmail.com - C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

Paulicéia, 17 de maio de 2019.

Notificação Extrajudicial

Assunto: Julgamento do TC 318/015/13.

O Município de Paulicéia, pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 44.918.928/001-25, com endereço a Avenida Paulista, nº 1649, bairro centro, vem mui respeitosamente através do DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, diante da empresa GEPRON - INSTITUTO DE GESTÃO DE PROJETOS DO NOROESTE PAULISTA, responsáveis os senhores Olavo Silva de Freitas e Edson Luis Gaspar Nunes (Presidentes do Conselho de Administração), **NOTIFICÁ-LOS**, para que se efetue a devolução dos valores referentes ao pagamento da Taxa de Administração do Termo de Parceria n. 03/2011(conforme cópia do despacho em anexo), no valor de R\$ 14.602,49 atualizados ate a data de 08/04/2019.

Considerando que a cobrança da taxa de administração foi considerada irregular, pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, devendo o mesmo devolver ao erário o valor de R\$ 14.602,49, atualizados ate a data de 08/04/2019.

Diante disso, notifica-se e solicita-se que no prazo de 30 (trinta) dias corridos, na forma do art. 43, do Código Tributário Municipal, a partir da publicação no Diário Oficial Municipal, para que vossa senhoria pague o referido débito ou no mesmo prazo apresente impugnação ao lançamento.

Caso não obtenhamos nenhuma resposta, tomaremos as medidas cabíveis, a saber, inscrição na dívida ativa e execução fiscal.

Sem mais, aguardo providências.

ERMES DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Segunda-feira, 20 de maio de 2019

Ano I | Edição nº 40

Página 7 de 7

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 58-TC-000318/015/13 Embargante(s): Instituto de Gestão de Projetos da Noroeste Paulista – GEPRON. Assunto: Prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Paulicéia ao Instituto de Gestão de Projetos da Noroeste Paulista – GEPRON, no valor de R\$70.502,30, exercício de 2012. Responsável(is): Ronney Antonio Ferreira (Prefeito à época), Olavo Silva de Freitas e Edson Luis Gaspar Nunes (Presidente do Conselho de Administração). Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra sentença, que julgou irregular a prestação de contas, condenando a entidade beneficiária à devolução dos valores impugnados aos cofres públicos, com os devidos acréscimos legais, ficando a entidade impedida de receber novos repasses do Poder Público, enquanto não regularizada sua situação. Acórdão publicado no D.O.E. de 18-12-18. Advogado(s): Flávia Maria Pulvêdo (OAB/SP nº 137.889), Fabiana Balduino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Jamile Zanchetta Marques (OAB/SP nº 273.587) e outros. Fiscalização atual: UR-15 – DSF-I. Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

NATAL JOSÉ DAS

11/11/2018

1. https://mapa.abc.org.br/combipassos556762455A/2ndpage/avancado?_lgst=email&_cule=0&_ub=378&_mbox=INDEX&_exto=avancado